



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Diretoria de Meio Ambiente

Parecer

Assunto: Licenciamento Ambiental Distrito Industrial – Recursos

Interessado: Assessoria Jurídica

Empresas: Ambiente Brasil Engenharia Ltda. – EPP; Geoline Engenharia Ltda. – EPP; Myr Projetos Estratégicos e Consultoria Ltda.

Processo Licitatório Nº 016/2016: Modalidade Concorrência Pública nº 01/2016

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas, acima mencionadas, relativos ao recurso em razão da não habilitação, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº 016/2016, Modalidade Concorrência Pública nº 01/2016, fazemos as seguintes considerações:

- **Ambiente Brasil Engenharia Ltda. – EPP** – Geólogo Ricardo Galeno: em consulta ao currículo Lattes, as informações prestadas na defesa foram confirmadas, demonstrando que o geólogo possui conhecimento/experiência em área cárstica. Quanto à assinatura, considerando que o currículo está disponível na rede é realmente dispensável. Na defesa, a empresa informa que apresentou os documentos solicitados, sendo que o registro da empresa junto ao CREA encontra-se nas páginas 39/40 e o currículo a partir da página 228. Nas páginas 38 e 39 consta a certidão de registro profissional de Nelson Lopes Correa Sobrinho e a página 40 é uma declaração que informa que Nelson é o responsável técnico e faz parte da equipe técnica. Em consulta ao site do CREA-SP confirmamos que a empresa está registrada junto àquele órgão e o responsável técnico é Nelson. No entanto, o documento exigido no item 7.1.5, alínea b, não foi apresentado, desta forma a exigência do edital não foi plenamente cumprida.

- **Geoline Engenharia Ltda. – EPP** – após análise do recurso apresentado pela empresa entendemos que a ausência de assinatura nos currículos pode ser considerada como excesso de rigor e uma exigência meramente formal, concordamos com a habilitação da empresa, visto que atende todos os demais requisitos do edital e isto certamente ampliaria a competitividade e a busca pela melhor proposta para o Município. Entendemos que os Princípios da Razoabilidade, da Proporcionalidade e do Formalismo Moderado podem ser perfeitamente aplicados neste caso.

- **Myr Projetos Estratégicos e Consultoria Ltda.** – Na defesa apresentada pela empresa foram juntados atestados de capacidade técnica e certidão de acervo técnico que demonstram que a mesma já executou serviços de complexidade semelhante ao que está sendo licitado. Nos atestados consta a prospecção espeleológica/caminhamento espeleológico e o geógrafo Daniel Martins Sampaio como membro da equipe técnica. O edital pedia geólogo para a área de espeleologia, no entanto, se o geógrafo demonstra experiência e conhecimento na área pode ser aceito, mesmo porque na equipe técnica apresentada pela empresa consta um geólogo. Entendemos que os Princípios da Razoabilidade, da Proporcionalidade e do Formalismo Moderado podem ser perfeitamente aplicados neste caso.

Lagoa Santa, 24 de maio de 2016.

Eliane Campezzatto Raabe
Diretoria de Meio Ambiente

Isabela Cristina Batista Tomaz
Diretoria de Meio Ambiente

Pesquisa Pública de Empresa - Detalhes

O usuário não tem permissão de alteração. Dados somente para leitura.

Situação extraída da base de dados do CREA-SP dia 24/05/2016.

Registro (CREASP)

693080

Razão Social

AMBIENTE BRASIL ENGENHARIA LTDA

Número do CGC/CNPJ

06.306.458/0001-50

Situação de Registro

ATIVO

Responsabilidade Técnica

	CREASP	Nome
	5061534540	NELSON LOPES CORREA SOBRINHO

Data da Consulta

24/05/2016 11:15:59